



----- Aos onze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um, compareceram, pelas catorze horas e trinta minutos, no auditório Manuel Faria da Casa da Cultura Mestre José Rodrigues, os Senhores: EDUARDO MANUEL DOBRÕES TAVARES, Presidente da Câmara, MIGUEL FRANCISCO SIMÕES FRANCO, VICTOR JOSÉ NEVES BEBIANO, Vereadores. -----

----- Faltaram, por motivo justificado, os Senhores Vereadores, ANTÓNIO MANUEL AMARAL SALGUEIRO e JOSÉ JOAQUIM REBOREDO ALMENDRA. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, nos termos da alínea c) do artigo 39º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, justificar as faltas mencionadas. -----

----- Compareceram também a Técnica Superior da Secção de Apoio aos Órgãos Autárquicos, Sandra Manuela Penarroias Fernandes Camelo, que secretariou a reunião, e a Técnica Superior de Comunicação Social, Catarina Teixeira. -----

----- Seguidamente, o Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, após o que foi aprovada, por **MAIORIA**, dos presentes, com dois votos a favor e uma abstenção do Senhor Presidente da Câmara, Eduardo Tavares, a ata da reunião de câmara anterior, realizada no dia vinte e sete de julho de dois mil e vinte e um, previamente enviada por correio eletrónico a todos os membros do Executivo, tendo sido dispensada a sua leitura. O Senhor Presidente da Câmara absteve-se por não ter estado presente nessa reunião. Depois foram tomadas as seguintes decisões: -----

BALANCETE

----- Foi tomado conhecimento da existência de fundos através do Balancete do dia dez de agosto de dois mil e vinte e um, que acusa o saldo de **€131.448,12** (cento e trinta e um mil quatrocentos e quarenta e oito euros e doze cêntimos) em dotações orçamentais e de **€235.521,54** (duzentos e trinta e cinco mil quinhentos e vinte e um euros e cinquenta e quatro cêntimos) em dotações não orçamentais. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

----- O Senhor Presidente da Câmara, Eduardo Tavares, usou da palavra para fazer um ponto de situação relativamente ao processo de vacinação no nosso Concelho. Disse que todos estamos muito satisfeitos com o desenvolvimento deste processo no nosso Concelho, pois toda a população até aos dezoito anos de idade já está vacinada, exceto aqueles que se recusaram receber a vacina, mas não são muitos. Informou ainda que durante o dia de hoje decorre a vacinação dos jovens de dezasseis e dezassete anos de idade e logo que sejam autorizados iniciarão a vacinação dos jovens dos doze aos quinze anos de idade. O Senhor Presidente da Câmara manifestou o seu contentamento pois isso significa que até ao início do próximo ano letivo praticamente toda a população com mais de doze anos de idade estará com a vacinação completa. -----

----- De seguida, usou da palavra o Senhor Vereador Vítor Bebião dizendo que duas mães se queixaram que durante as férias desportivas as crianças mais pequenas têm que ir dormir e que não concordam muito que assim seja pois em vez de chegarem a casa cansadas e com vontade de descansar, acontece precisamente o contrário, ou seja, chegam a casa com mais energia. Perguntou depois se isso é verdade e se houve alguma alteração. O Senhor Presidente da Câmara esclareceu que o funcionamento das férias desportivas é idêntico aos anos anteriores, ou seja, as crianças mais novas que querem e precisam de dormir, dormem e descansam um pouco, uma vez que essas condições de conforto estão criadas para quem quiser descansar poder fazê-lo, mas ninguém é obrigado a dormir, podendo fazer outras atividades. -----



ORDEM DO DIA

1. JUNTA DE FREGUESIA DE SAMBADE – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO – RATIFICAÇÃO DE DECISÃO TOMADA PELO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Sobre o assunto, presente um ofício, registado na aplicação de Atendimento e Expediente da Medidata sob o nº nº 4870 (quatro mil oitocentos e setenta) do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), da Junta de Freguesia de Sambade, previamente enviada cópia a todos os membros do Executivo, através do qual solicita um apoio financeiro para fazer face a despesas com arranjos de caminhos rurais e limpeza das bermas em Sambade, Covelas e Vila Nova.

Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **UNANIMIDADE**, dos presentes, ratificar a decisão tomada pelo Senhor Presidente da Câmara, através de despacho proferido em dois de agosto de dois mil e vinte e um, que atribuiu um apoio financeiro à Junta de Freguesia de Sambade, no montante de €10.000,00 (dez mil euros) para fazer face a despesas com arranjos de caminhos rurais e limpeza das bermas em Sambade, Covelas e Vila Nova, conforme referido no ofício supra identificado.

2. JUNTA DE FREGUESIA DE CEREJAIS – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO

Sobre o assunto, presente um ofício, registado na aplicação de Atendimento e Expediente da Medidata sob o nº nº 4896 (quatro mil oitocentos e noventa e seis) do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), da Junta de Freguesia de Cerejais, previamente enviada cópia a todos os membros do Executivo, através do qual solicita um apoio financeiro para fazer face a despesas com a manutenção de caminhos rurais naquela freguesia.

Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **UNANIMIDADE**, dos presentes, atribuir um apoio financeiro à Junta de Freguesia de Cerejais, no montante de €4.000,00 (quatro mil euros) para fazer face a despesas com a manutenção de caminhos rurais, conforme referido no ofício supra identificado.

3. CLUBE DE CAÇA E PESCA DA GOUVEIA E EUCÍSIA – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO

Sobre o assunto, presente um ofício, registado na aplicação de Atendimento e Expediente da Medidata sob o nº 5514 (cinco mil quinhentos e catorze) do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), do Clube de Caça e Pesca da Gouveia e Eucísia, previamente enviada cópia a todos os membros do Executivo, através do qual solicita um apoio financeiro para concluir as obras do cercado de criação de coelho bravo.

Apreciado e discutido o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **UNANIMIDADE**, dos presentes, atribuir um apoio financeiro ao Clube de Caça e Pesca de Gouveia e Eucísia, no montante de €2.000,00 (dois mil euros) para poderem proceder à replaqueação do perímetro do mapa cinegético para concluir as obras do cercado de criação de coelho bravo, conforme referido no ofício supra identificado.

4. ASSOCIAÇÃO DE CAÇADORES DE VILARES DA VILARIÇA E COLMEAIS – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO

Sobre o assunto, presente um ofício, registado na aplicação de Atendimento e Expediente da Medidata sob o nº 4904 (quatro mil novecentos e quatro) do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), da Associação de Caçadores de Vilares da Vilariça e Colmeais, previamente enviada cópia a todos os membros do Executivo, através do qual solicita um apoio financeiro para poderem proceder à constituição da referida Associação.

Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **UNANIMIDADE**, dos presentes, atribuir um apoio financeiro à Associação de Caçadores de Vilares da Vilariça e Colmeais, no montante de €1.000,00 (mil euros) para poderem proceder à constituição da referida Associação, bem como para a aquisição de equipamento informático, conforme referido no ofício acima identificado.

5. PROPOSTA DE NÃO REALIZAÇÃO DA SEGUNDA REUNIÃO DE CÂMARA DE AGOSTO

Sobre o assunto, presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara, registada na aplicação da Ação Social da Medidata sob o nº 5920 (cinco mil novecentos e vinte), do dia quatro de agosto de dois mil e vinte e um, da



qual foi previamente enviada cópia por correio eletrónico a todos os membros do Executivo e que a seguir se transcreve: -----

----- **“CONSIDERANDO:** -----

----- 1. Que, tradicionalmente, o mês de agosto é um mês de férias para Municípios, Empresas e Trabalhadores; -----

----- 2. Que, conseqüentemente, se verifica um decréscimo no volume de assuntos presentes à Câmara Municipal para deliberação; -----

----- 3. A possibilidade consagrada no nº 3 do artº 35º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, de o Presidente da Câmara ou quem o substitua, poder praticar atos urgentes da competência do Órgão Executivo, ficando estes sujeitos a ratificação na primeira reunião após a sua prática; -----

----- **PROPONHO,** nos termos do nº 4 do artº 40º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, o seguinte: -----

----- 1. A não realização da segunda reunião de câmara do mês de agosto, prevista para o dia 24 desse mês; -----

----- 2. Que desta alteração se dê a devida publicitação nos locais de costume.” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **UNANIMIDADE**, dos presentes, aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, acima transcrita. -----

----- **6. “BENEFICIAÇÃO DO CAMINHO MUNICIPAL 1158 -COLMEAIS” – LIBERAÇÃO DA GARANTIA BANCÁRIA E DOS VALORES RETIDOS EM CUMPRIMENTO DO ART. 295 DO CCP** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Obras e Planeamento, registada na aplicação da Medidata sob o nº 5742 (cinco mil setecentos e quarenta e dois) do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), do dia vinte e nove de julho de dois mil e vinte e um, da qual foi previamente enviada cópia por correio eletrónico a todos os membros do Executivo. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **UNANIMIDADE**, dos presentes, aprovar e autorizar a liberação da garantia bancária no valor de €15 551,85 (quinze mil, quinhentos e cinquenta e um euros e oitenta e cinco cêntimos) e dos valores retidos nos autos de medição e revisão de preços, correspondentes ao valor de 15 626,47 € (quinze mil, seiscentos e vinte e seis euros e quarenta e sete cêntimos), relativamente à empreitada “Beneficiação do Caminho Municipal 1158 – Colmeais”, de acordo com a informação da Divisão de Obras e Planeamento, supra identificada. -----

----- **7. REABILITAÇÃO ENERGÉTICA DO BAIRO SOCIAL TRÁS-DE-CASTELO – AUTO DE MEDIÇÃO 2TN – RATIFICAÇÃO DE DECISÃO TOMADA PELO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL** -----

----- Sobre o assunto, presente o referido Auto de Medição, acompanhado de uma informação da Divisão de Obras e Planeamento, registada na aplicação da Medidata sob o nº 5512 (cinco mil quinhentos e doze) do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), do dia vinte e três de julho de dois mil e vinte e um, da qual foi previamente enviada cópia por correio eletrónico a todos os membros do Executivo. -----

----- Dada a urgência na decisão, o Senhor Presidente da Câmara, usando a competência que lhe é concedida pelo nº 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, decidiu, através de despacho, aprovar o Auto de Medição nº 2TN, da obra supra mencionada. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **UNANIMIDADE**, dos presentes, ratificar a decisão tomada pelo Senhor Presidente da Câmara, através de despacho proferido em dois de agosto de dois mil e vinte e um, contido na informação da Divisão de Obras e Planeamento, supra identificada, que aprovou o Auto de Medição nº 2 TN, no valor de € 4.824,82 (quatro mil oitocentos e vinte e quatro euros e oitenta e dois cêntimos), relativamente à empreitada de “Reabilitação Energética do Bairro Social Trás de Castelo”. -----

----- **8. OPERAÇÃO URBANÍSTICA PROMOVIDA PELO MUNICÍPIO: REFORÇO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ALDEIA DE SAMBADE - APROVAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO** -----



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 11-08-2021

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Águas e Saneamento, registada na aplicação da Medidata sob o nº 5758 (cinco mil setecentos e cinquenta e oito) do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), do dia trinta de julho de dois mil e vinte e um, da qual foi previamente enviada cópia por correio eletrónico a todos os membros do Executivo e que a seguir se transcreve: -----

----- “Conforme determinado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, venho pronunciar-me sobre o Projeto de Execução relativo à operação urbanística / ação denominada “**Reforço do Abastecimento de Água na aldeia de Sambade**”, a levar a efeito na aldeia e freguesia de Sambade, no concelho de Alfândega da Fé, cujo Projeto Base foi aprovado por despacho em 30-06-2016 e ratificado em Reunião de Câmara de 15-07-2016. -----

----- As condutas de água irão ser implantadas em caminhos públicos do domínio público e em terreno privado (uma situação) e o reservatório irá localizar-se em terreno privado, ambos os terrenos privados com contratos/acordos celebrados entre os respetivos proprietários e o Município de Alfândega da Fé: o terreno privado onde se irá situar o reservatório, refere-se a parte do prédio rústico situado no “Jogo da Bola”, descrito na CRPAFE sob o n.º 426/19940804 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 1022 da freguesia de Sambade, concelho Alfândega da Fé; o terreno privado onde irá passar uma parte da conduta, refere-se a parte de um prédio que não se encontra registado nas finanças nem na conservatória do registo predial, mas que se localiza na freguesia de Sambade, concelho de alfândega da Fé, com as seguintes coordenadas geográficas: 41º24'57.09``N; 6º58'47.09``O. -----

ENQUADRAMENTO:

----- Esta operação urbanística está isenta de “licença” ou “comunicação prévia”, por se tratar de uma obra municipal, conforme o artigo 7.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação. -----

----- O presente projeto visa simultaneamente instruir uma candidatura Portugal 2020 — POSEUR (programa operacional sustentabilidade e eficiência no uso dos recursos) — (Aviso/Convite), ainda não publicado. -----

----- Para efeitos da referida candidatura, foram solicitados pedidos de Parecer (através da plataforma do SIRJUE) às entidades competentes em razão de localização (conforme se especifica detalhadamente mais à frente nesta “informação”). -----

PROGRAMA de INTERVENÇÃO:

----- — Pretende o Município de Alfândega da Fé, “reforçar o abastecimento de água na aldeia de Sambade — esta ação compreende a construção de um novo reservatório na parte mais elevada da aldeia de Sambade, pois o reservatório existente não garante a pressão suficiente para abastecer um conjunto de edificações na extremidade nordeste da aldeia; assim, vai reforçar-se o abastecimento existente associado ao Subsistema de AA de Sambade (tendo a empresa Águas do Norte assegurado que existe a pressão necessária na Estação Elevatória da ETA de Sambade), passando a abranger a totalidade da maior aldeia do concelho, através da construção de algumas condutas de distribuição que derivam do novo reservatório a construir”, destinando-se à distribuição de água para consumo humano. -----

----- — As condutas apresentam uma extensão de cerca de **2.900 ml**, sendo a sua constituição em PEAD (polietileno de alta densidade), implantadas sob o solo. O reservatório terá uma área de implantação de **128 m2** (reservatório: 47 m2 + área envolvente: 81 m2), com 3,13 m e 3,53 m de altura, sendo a sua construção feita em betão armado e será rebocada interior e exteriormente e pintada na cor branca (exterior), com cobertura do tipo plana e possuindo uma porta de ferro (maior resistência) na cor branco. -----

PLANO DIRETOR MUNICIPAL de Alfândega da Fé (PDM):

----- — **Carta de Ordenamento:** PO.I: Espaços de Uso Múltiplo Agrícola e Florestal; Espaços Agrícolas; Solo Urbano: Espaços Urbanos de Baixa Densidade; Áreas Consolidadas e/ou em consolidação. PO.II: Solo Urbanizável; Solo Urbanizado; Reservatório em Baixa (CMAF). -----





----- **Carta de Condicionantes:** PC.I - RAN; REN; Recursos Hídricos – Leitões e Margens de Cursos de Água; PC.II - nada a observar; -----

----- **Regulamento:** artigos 13.º a 17.º; 20º a 23.º, 30º, 44.º a 52.º. -----

----- **PDM (conclusão):** A operação urbanística a licenciar poderá cumprir todas as normas do PDM de Alfândega da Fé (único PMOT aplicável ao concelho), na situação da obtenção dos pareceres favoráveis das respectivas entidades, em relação à localização. -----

----- **PROJETO + Equipa Projetista:** -----

----- **Autoria e Coordenação:** -----

----- O Projeto Base da operação urbanística em epígrafe foi elaborado pelo Técnico Superior da Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana (eng. civil Rui Alcoforado). -----

----- A Coordenação do Projeto é assegurada pelo Técnico Superior do Município de Alfândega da Fé — DAS (eng.º civil Nuno Jacinto). A Coordenação da Candidatura POSEUR é da responsabilidade do Chefe de Divisão de Águas e Saneamento (em regime de substituição) (eng.º Nuno Jacinto). -----

----- **Parecer de Enquadramento Urbanístico:** -----

----- O “Parecer de Enquadramento Urbanístico” previsto no artigo 5.º-1-a) do RUEMAF (a elaborar por técnico do município) e o seguinte: -----

----- – Após análise sumária do Projeto, considero que a proposta de intervenção respeita a envolvente onde se insere, não colidindo com os valores naturais e paisagísticos, nomeadamente as zonas que vão ser alvo de intervenção, e vem colmatar/resolver importantes necessidades das populações do concelho, uma vez que as infraestruturas são para abastecimento de água para consumo humano. -----

----- **CONSULTA a ENTIDADES EXTERNAS:** -----

----- Atendendo ao ordenamento do território, verifica-se que esta operação urbanística carece dos pareceres/aprovações de entidades externas ao município, tendo sido promovida em 30/06/2016 a consulta das seguintes entidades (através da plataforma SIRJUE), (cujos pareceres se anexam a esta informação): -----

----- – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDRn) — decisão global da Adm. Central. -----

----- – Entidade Regional da RAN (ERRAN); -----

----- – Entidade Regional da REN (CCDRn); -----

----- – Agência Portuguesa do Ambiente (APA). -----

----- **APRECIÇÃO TÉCNICA (Normas e Regulamentos):** -----

----- Ao Projeto Base são aplicáveis as disposições legais e regulamentares abaixo listadas, avaliando-se para cada uma delas se são cumpridos os requisitos: -----

----- – **Decreto Regulamentar n.º 23/1995** (Regulamento Geral dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais) — cumpre, com base na responsabilidade do técnico autor do projeto da especialidade – eng.º civil. -----

----- – **RGEU** — cumpre. -----

----- – **DL 163/2006 (acessibilidades)** — acessibilidade dos técnicos responsáveis pela manutenção da infraestrutura (não apresenta plano de acessibilidades uma vez que não é obrigatório, mas o percurso apresenta-se acessível). -----

----- **PARÂMETROS de EDIFICABILIDADE:** -----

----- – **Uso:** “Infraestruturas de abastecimento de água”. -----

----- – **Extensão da conduta:** 2.900,0 ml -----

----- – **Área de Terreno** afeta ao reservatório (superfície total): 128,0 m² -----

----- – **Área de Implantação** do reservatório (superfície coberta): 47,0 m² -----



----- **Área Bruta de Construção** do reservatório: **47,0 m²** -----
----- Piso 1: (semi-enterrado): **47,0 m²** -----
----- **Número de pisos** (reservatório): **1** acima da cota de soleira (semi-enterrado) e **0** abaixo da cota de soleira -----
----- **Cércea** (reservatório): entre **3,13m** e **3,53m** (acima de cota de soleira); entre **4,28m** e **4,68m** (totalidade) -----
----- **Logradouro** (terreno afeto ao reservatório): **81,0 m²** -----
----- Logradouro (área pavimentada): **39,0 m²** -----
----- Logradouro (terreno natural): **42,0 m²** -----
----- **Área Total do Terreno** (onde se integra o reservatório): **40.668,7 m²** -----

ORÇAMENTO

----- De acordo com a **medição/orçamentação** detalhada que consta no projeto, o valor total da operação urbanística / ação é de **210.949,63 €** — com o prazo de execução fixado em 9 meses. -----

CONDICIONALISMOS:

----- 1- A aprovação do Projeto de Execução fica condicionada ao cumprimento dos respetivos Pareceres das entidades externas ao município, através da Parecer global final da CCDRn (em anexo), estando essas considerações proferidas acolhidas no Projeto de Execução para a empreitada. -----

----- Pelo exposto, proponho que seja **APROVADO o Projeto de Execução**, sob o condicionalismo expresso.” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **UNANIMIDADE**, dos presentes, aprovar o projeto de execução da operação urbanística denominada “Reforço do Abastecimento de Água na aldeia de Sambade”, sob o condicionalismo expresso, nos termos e de acordo com a informação da Divisão de Águas e Saneamento acima transcrita. -----

9. OPERAÇÃO URBANÍSTICA PROMOVIDA PELO MUNICÍPIO: SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS EM SANTA JUSTA - APROVAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Águas e Saneamento, registada na aplicação da Medidata sob o nº 5945 (cinco mil novecentos e quarenta e cinco) do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), do dia quatro de agosto de dois mil e vinte e um, da qual foi previamente enviada cópia por correio eletrónico a todos os membros do Executivo e que a seguir se transcreve: -----

----- “Conforme determinado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, nos termos do artigo 7.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, com a salvaguarda imposta pelo artigo 5.º, n.º 1, a) do Regulamento da Urbanização e da Edificação do Município de Alfândega da Fé, venho pronunciar-me sobre o Projeto relativo à operação urbanística / ação denominada “**Sistema de Tratamento de Águas Residuais em Santa Justa**”, a levar a efeito na aldeia de Santa Justa, União de freguesias da Eucísia, Gouveia e Valverde, no concelho de Alfândega da Fé. -----

----- O sistema de tratamento será implantado em terreno privado, cujo contrato/acordo será celebrado entre o respetivo proprietário e o Município de Alfândega da Fé, refere-se ao prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo n.º 2461 e inscrito na Conservatória do Registo Predial com o n.º 3/19850528, localizando-se na aldeia de Santa Justa, União de Freguesias da Eucísia, Gouveia e Valverde, concelho de Alfândega da Fé, com as seguintes coordenadas geográficas (41º19’31.24”N; 7º02’30.47”W). -----

ENQUADRAMENTO:

----- Esta operação urbanística está isenta de “licença” ou “comunicação prévia”, por se tratar de uma obra municipal, conforme o artigo 7.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação. -----

----- O presente projeto visa simultaneamente instruir uma candidatura Portugal 2020 — POSEUR (programa operacional sustentabilidade e eficiência no uso dos recursos) — (Aviso/Convite), ainda não publicado. -----



----- Para efeitos da referida candidatura, foram solicitados pedidos de Parecer (através da plataforma do SIRJUE) às entidades competentes em razão de localização (conforme se especifica detalhadamente mais à frente nesta “informação”). -----

----- **PROGRAMA de INTERVENÇÃO:** -----

----- — Descrição da operação: “...execução de obras de construção do emissário final (450 m) da rede de saneamento e a construção/instalação de um equipamento compacto Fossa/Filtro (tratamento com decantação, digestão anaeróbia e filtração biológica aeróbia) e três (3) poços de Infiltração com 1.25m de diâmetro de 4.00m de altura (tratamento complementar). Com este investimento, o Município visa assegurar a protecção do ambiente e das águas superficiais, minimizar os efeitos nefastos das descargas das águas residuais urbanas no domínio hídrico, salvaguardando a jusante a fertilidade dos solos e as práticas agrícolas deste território de baixa densidade: toda a aldeia de Santa Justa, da Freguesia de União de Freguesias de Eucísia, Gouveia e Valverde, concelho de Alfândega da Fé.” -----

----- — Caracterização técnica da operação: “Este Sistema assegurara o tratamento das águas residuais através da combinação dos processos de decantação, digestão anaeróbia e filtração biológica aeróbia (fossa biológica do tipo “ECODEPUR BIOFIX VT15”, ou equivalente, com um volume de 15.000 litros e dimensionada para uma população de 50 habitantes equivalentes), Tendo em atenção que o equipamento compacto Fossa/Filtro proposto não se pode considerar, só por si, como um tratamento completo, propõe-se a execução, a jusante do mesmo, de um sistema complementar de tratamento que neste caso será um sistema de poços de infiltração. -----

----- **PLANO DIRETOR MUNICIPAL de Alfândega da Fé (PDM):** -----

----- — **Carta de Ordenamento:** “Solo Rural: Espaços Agrícolas; -----

----- — **Carta de Condicionantes:** “Reserva Agrícola Nacional”, “Recursos Hídricos: Leitos e Margens de Cursos de Água”; -----

----- — **Regulamento:** 13.º a 17.º; 20º a 23.º, 28º, 29.º, 32.º, 37.º do PDM. -----

----- — **PDM (conclusão):** A operação urbanística a licenciar poderá cumprir todas as normas do PDM de Alfândega da Fé (único PMOT aplicável ao concelho), na situação da obtenção dos pareceres favoráveis das respetivas entidades, em relação à localização. -----

----- **PROJETO + Equipa Projetista:** -----

----- Autoria e Coordenação: -----

----- O Projeto da operação urbanística em epígrafe foi elaborado pelo Técnico Superior da Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana (eng. civil Rui Alcoforado). -----

----- A Coordenação do Projeto é assegurada pelo Técnico Superior do Município de Alfândega da Fé — DAS (eng.º civil Nuno Jacinto). A Coordenação da Candidatura POSEUR é da responsabilidade do Chefe de Divisão de Águas e Saneamento (em regime de substituição) (eng.º Nuno Jacinto). -----

----- Parecer de Enquadramento Urbanístico: -----

----- O “Parecer de Enquadramento Urbanístico” previsto no artigo 5.º-1-a) do RUEMAF (a elaborar por técnico do município) e o seguinte: -----

----- — Após análise sumária do Projeto, considero que a proposta de intervenção respeita a envolvente onde se insere, não colidindo com os valores naturais e paisagísticos, nomeadamente as zonas que vão ser alvo de intervenção, e vem colmatar/resolver importantes necessidades da população local ao nível do saneamento de águas residuais. -----

----- **CONSULTA a ENTIDADES EXTERNAS:** -----



----- Atendendo ao ordenamento do território, verifica-se que esta operação urbanística carece dos pareceres/aprovações de entidades externas ao município, tendo sido promovidas em 11/12/2016 a consulta das seguintes entidades (através da plataforma SIRJUE): -----

----- – Entidade Regional da RAN (ERRAN); -----

----- – Agência Portuguesa do Ambiente (APA); -----

----- NOTA: a resposta aos pedidos de parecer será traduzida através de Parecer global da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDRn); -----

----- **APRECIÇÃO TÉCNICA (Normas e Regulamentos):** -----

----- Ao Projeto são aplicáveis a disposição legal e regulamentar abaixo listada, avaliando-se se são cumpridos os requisitos: -----

----- – **Decreto Regulamentar n.º 23/1995** (Regulamento Geral dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais) — cumpre, com base na responsabilidade do técnico autor do projeto da especialidade – eng.º civil. -----

----- – **RGEU** — cumpre. -----

----- – **DL 163/2006 (acessibilidades)** — acessibilidade dos técnicos responsáveis pela manutenção da infraestrutura (não apresenta plano de acessibilidades uma vez que não é obrigatório, mas o percurso apresenta-se acessível). -----

----- **PARÂMETROS de EDIFICABILIDADE:** -----

----- – **Uso:** “**Sistema de Tratamento de Águas Residuais**”. -----

----- – **Área de Terreno** afeta à ETAR (superfície total): **128,0 m²** -----

----- – **Área de Implantação** (superfície coberta): **128,0 m²** -----

----- – **Área Bruta de Construção:** **128,0 m²** -----

----- - Piso -1: 102,4 m² (Fossa séptica) -----

----- - Piso - 1: 25,6 m² (poços de infiltração) -----

----- – **Número de pisos:** 1 abaixo da cota de soleira -----

----- – **Área Total do Terreno** (onde se integra a ETAR): **357.000,0 m²** (com base na caderneta predial e no documento da conservatória do registo predial). -----

----- **ORÇAMENTO** -----

----- De acordo com a **medição/orçamentação** detalhada que consta no projeto, o valor total da operação urbanística / ação é de **56.175,05€ + IVA 6% = 59.545,55€** — com o prazo de execução fixado em 6 meses. -----

----- **CONDICIONALISMOS:** -----

----- 1– A aprovação do Projeto de Execução fica condicionada ao cumprimento dos respetivos Pareceres das entidades externas ao município, através da Parecer global final da CCDRn (em anexo), estando essas considerações proferidas acolhidas no Projeto de Execução para a empreitada. -----

----- Pelo exposto, proponho que seja **APROVADO o Projeto de Execução**, sob o condicionalismo expresso.” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **UNANIMIDADE**, dos presentes, aprovar o projeto de execução da operação urbanística denominada “Sistema de Tratamento de Águas Residuais em Santa Justa”, sob o condicionalismo expresso, nos termos e de acordo com a informação da Divisão de Águas e Saneamento acima transcrita. -----

----- **10. OPERAÇÃO URBANÍSTICA PROMOVIDA PELO MUNICÍPIO: SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS EM VILARES DA VILARIÇA” - APROVAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Águas e Saneamento, registada na aplicação da Medidata sob o nº 5965 (cinco mil novecentos e sessenta e cinco) do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), do dia quatro



de agosto de dois mil e vinte e um, da qual foi previamente enviada cópia por correio eletrónico a todos os membros do Executivo e que a seguir se transcreve: -----

----- “Conforme determinado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, nos termos do artigo 7.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, com a salvaguarda imposta pelo artigo 5.º, n.º 1, a) do Regulamento da Urbanização e da Edificação do Município de Alfândega da Fé, venho pronunciar-me sobre o Projeto relativo à operação urbanística / ação denominada “**Sistema de Tratamento de Águas Residuais em Vilares da Vilarça**”, a levar a efeito na aldeia de Vilares da Vilarça, no concelho de Alfândega da Fé. -----

----- A Fossa Séptica estará localizada (próxima da existente) em terreno privado, com contrato/acordo celebrado entre o respetivo proprietário e o Município de Alfândega da Fé, refere-se ao prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo n.º 1245, não se encontrando descrito na conservatória do registo predial, localizando-se na aldeia e freguesia de Vilares da Vilarça, concelho de Alfândega da Fé, com as seguintes coordenadas geográficas: (41º23’32.76”N; 7º01’58.64”O). -----

----- **ENQUADRAMENTO:** -----

----- Esta operação urbanística está isenta de “licença” ou “comunicação prévia”, por se tratar de uma obra municipal, conforme o artigo 7.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação. -----

----- O presente projeto visa simultaneamente instruir uma candidatura Portugal 2020 — POSEUR (programa operacional sustentabilidade e eficiência no uso dos recursos) — (Aviso/Convite), ainda não publicado. -----

----- Para efeitos da referida candidatura, foram solicitados pedidos de Parecer (através da plataforma do SIRJUE) às entidades competentes em razão de localização (conforme se especifica detalhadamente mais à frente nesta “informação”). -----

----- **PROGRAMA de INTERVENÇÃO:** -----

----- — Descrição da operação: “...a operação a desenvolver incide sobre o Subsistema de SAR de Vilares da Vilarça e visa a execução de obras de construção de uma nova Fossa Séptica (no mesmo local e substituindo/melhorando a preexistente), cujo tratamento será complementado com 3 poços de infiltração. Com este investimento, o Município visa assegurar a proteção do ambiente e das águas superficiais, minimizar os efeitos nefastos das descargas das águas residuais urbanas no domínio hídrico, salvaguardando a jusante a fertilidade dos solos e as práticas agrícolas deste território de baixa densidade: a parte nascente da aldeia de Vilares da Vilarça, da Freguesia de Vilares da Vilarça, concelho de Alfândega da Fé.” -----

----- — Caracterização técnica da operação: “Este Sistema assegurara o tratamento das águas residuais através da combinação dos processos de decantação, digestão anaeróbia e filtração biológica aeróbia (fossa biológica do tipo “ECODEPUR BIOFIX VT10”, ou equivalente, com um volume de 10.000 litros e dimensionada para uma população de 40 habitantes equivalentes), Tendo em atenção que o equipamento compacto Fossa/Filtro proposto não se pode considerar, só por si, como um tratamento completo, propõe-se a execução, a jusante do mesmo, de um sistema complementar de tratamento que neste caso será um sistema de poços de infiltração. -----

----- **PLANO DIRETOR MUNICIPAL de Alfândega da Fé (PDM):** -----

----- — **Carta de Ordenamento:** PO.I: Solo Urbano: “Espaços urbanos de baixa densidade”, “Áreas consolidadas e/ou em consolidação”; PO.II: Solo urbanizado. -----

----- — **Carta de Condicionantes:** PC.I - nada a observar; PC.II - nada a observar; -----

----- — **Regulamento:** artigos 13.º a 17.º; 20º a 23.º, 30º, 44.º a 52.º. -----

----- — **PDM (conclusão):** A operação urbanística a licenciar cumpre todas as normas do PDM de Alfândega da Fé (único PMOT aplicável ao concelho). -----

----- **PROJETO + Equipa Projetista:** -----





----- **Autoria e Coordenação:** -----
----- O Projeto da operação urbanística em epígrafe foi elaborado pelo Técnico Superior da Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana (eng. civil Rui Alcoforado). -----
----- A Coordenação do Projeto é assegurada pelo Técnico Superior do Município de Alfândega da Fé — DAS (eng.º civil Nuno Jacinto). A Coordenação da Candidatura POSEUR é da responsabilidade do Chefe de Divisão de Águas e Saneamento (em regime de substituição) (eng.º Nuno Jacinto). -----
----- **Parecer de Enquadramento Urbanístico:** -----
----- O “Parecer de Enquadramento Urbanístico” previsto no artigo 5.º-1-a) do RUEMAF (a elaborar por técnico do município) e o seguinte: -----
----- – Após análise sumária do Projeto, considero que a proposta de intervenção respeita a envolvente onde se insere, não colidindo com os valores naturais e paisagísticos, nomeadamente as zonas que vão ser alvo de intervenção, e vem colmatar/resolver importantes necessidades da população local ao nível do saneamento de águas residuais. -----
----- **CONSULTA a ENTIDADES EXTERNAS:** -----
----- Atendendo ao ordenamento do território, foi promovida em 30/06/2016 a consulta da seguinte entidade externa ao município (através da plataforma SIRJUE), tendo esta operação urbanística obtido o respetivo parecer/aprovação: ---
----- – Agência Portuguesa do Ambiente (APA) – Após solicitado parecer á APA em relação á localização, em ofício (ARHN.DDI.01346.2016), de 25-08-2016, refere que “...a pretensão está sujeita a Título de **Utilização dos Recursos Hídricos - Rejeição de Águas Residuais**”. -----
----- Note-se que o condicionalismo estabelecido pela APA será atendido após a aprovação da candidatura e antes da execução da obra. -----
----- **APRECIÇÃO TÉCNICA (Normas e Regulamentos):** -----
----- Ao Projeto são aplicáveis a disposição legal e regulamentar abaixo listada, avaliando-se se são cumpridos os requisitos: -----
----- – **Decreto Regulamentar n.º 23/1995** (Regulamento Geral dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais) — cumpre, com base na responsabilidade do técnico autor do projeto da especialidade – eng.º civil. -----
----- – **RGEU** — cumpre. -----
----- – **DL 163/2006 (acessibilidades)** — acessibilidade dos técnicos responsáveis pela manutenção da infraestrutura (não apresenta plano de acessibilidades uma vez que não é obrigatório, mas o percurso apresenta-se acessível). -----
----- **PARÂMETROS de EDIFICABILIDADE:** -----
----- – **Uso: “Sistema de Tratamento de Águas Residuais”.** -----
----- – **Área de Terreno** afeta á Fossa Séptica (superfície total): **17,01 m²** -----
----- – **Área de Implantação** da Fossa Séptica (superfície coberta): **17,01 m²** -----
----- – **Área Bruta de Construção** da Fossa Séptica: **17,01 m²** -----
----- - **Piso -1:** 17,01 m² -----
----- – **Número de pisos:** intervenção sob o solo -----
----- – **Cércea:** - **2,50m** -----
----- – **Área Total do Terreno:** **2.100,0 m²** (com base na caderneta predial - sem registo na conservatória do registo predial). -
----- **ORÇAMENTO** -----
----- De acordo com a **medição/orçamentação** detalhada que consta no projeto, o **valor total da operação urbanística / ação** é de **17.906,40 € + IVA 6% = 17.907,46€** — com o prazo de execução fixado em 6 meses. -----



----- **CONDICIONALISMOS:** -----

----- 1- A aprovação do Projeto de Execução fica condicionada ao cumprimento dos respetivos Pareceres das entidades externas ao município, através da Parecer global final da CCDRn (em anexo), estando essas considerações proferidas acolhidas no Projeto de Execução para a empreitada (Conforme estabelecido no parecer da APA, a Licença / Título de Utilização dos Recursos Hídricos será solicitada após a candidatura POSEUR ser aprovada e antes do início da execução da obra.) -----

----- Pelo exposto, proponho que seja **APROVADO o Projeto de Execução, sob o condicionalismo exposto.** -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **UNANIMIDADE**, dos presentes, aprovar o projeto de execução da operação urbanística denominada “Sistema de Tratamento de Águas Residuais em Vilares da Vilarica”, sob o condicionalismo exposto, nos termos e de acordo com a informação da Divisão de Águas e Saneamento acima transcrita. -----

----- **11. CANDIDATURA APRESENTADA PELO REQUERENTE COM O NIPG 3062/20, AO ABRIGO DO REGULAMENTO DO FUNDO SOCIAL DE APOIO À HABITAÇÃO – REFORÇO FINANCEIRO** -----

----- Sobre o assunto, presente na informação da Divisão de Obras e Planeamento, registada na aplicação da Medidata sob o nº 4850 (quatro mil oitocentos e cinquenta) do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), da qual foi previamente enviada cópia por correio eletrónico a todos os membros do Executivo. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **UNANIMIDADE**, dos presentes, aprovar a atribuição de um reforço orçamental no valor de 3.500,00€ (três mil e quinhentos euros) ao requerente com o NIPG 3062/20 (três mil e sessenta e dois barra vinte), tendo em conta as obras consideradas prioritárias na sua habitação, no âmbito da candidatura apresentada ao abrigo do Regulamento do Fundo Social de Apoio à Habitação, devidamente identificadas na informação da Divisão de Obras e Planeamento, supra identificadas. -----

----- **12. CANDIDATURA APRESENTADA PELO REQUERENTE COM O NIPG 3227/21, AO ABRIGO DO REGULAMENTO DO FUNDO SOCIAL DE APOIO À HABITAÇÃO** -----

----- Sobre o assunto, presente na informação da Divisão de Obras e Planeamento, registada na aplicação da Medidata sob o nº 4763 (quatro mil setecentos e sessenta e três) do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), da qual foi previamente enviada cópia por correio eletrónico a todos os membros do Executivo. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **UNANIMIDADE**, dos presentes, atribuir um apoio financeiro ao requerente com o NIPG 3227/21 (três mil duzentos e vinte e sete barra vinte e um) no montante de €1.860,00 (mil oitocentos e sessenta euros), no âmbito da candidatura apresentada ao abrigo do Regulamento do Fundo Social de Apoio à Habitação, para fazer face às despesas com as obras referidas na informação da Divisão de Obras e Planeamento supra identificada. -----

----- **13. CANDIDATURA APRESENTADA PELO REQUERENTE COM O NIPG 3640/21, AO ABRIGO DO REGULAMENTO DO FUNDO SOCIAL DE APOIO À HABITAÇÃO** -----

----- Sobre o assunto, presente na informação da Divisão de Obras e Planeamento, registada na aplicação da Medidata sob o nº 4758 (quatro mil setecentos e cinquenta e oito) do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), da qual foi previamente enviada cópia por correio eletrónico a todos os membros do Executivo. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **UNANIMIDADE**, dos presentes, atribuir um apoio financeiro ao requerente com o NIPG 3640/21 (três mil seiscentos e quarenta barra vinte e um) no montante de €5.000,00 (cinco mil euros), no âmbito da candidatura apresentada ao abrigo do Regulamento do Fundo Social de Apoio à Habitação, para fazer face às despesas com as obras referidas na informação supra identificada. -----

----- **14. PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA O PAGAMENTO DA DÍVIDA DA ÁGUA EM PRESTAÇÕES, APRESENTADO PELO REQUERENTE COM O NIPG 4270/21, AO ABRIGO DO Nº 1 DO ART. 80º DO** -----



REGULAMENTO MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DE ALFÂNDEGA DA FÉ

----- Sobre o assunto, presente na informação da Divisão de Obras e Planeamento, registada na aplicação de Atendimento e Expediente da Medidata sob o nº 5426 (cinco mil quatrocentos e vinte e seis) do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), da qual foi previamente enviada cópia por correio eletrónico a todos os membros do Executivo e que a seguir se transcreve: -----

----- “Avaliado o pedido identificado com o NIPG n.º4270/21, solicitando autorização para o pagamento da dívida da água que possui em atraso, em 13 prestações e a isenção do pagamento dos juros cumpre-me informar: -----

----- - O valor total da dívida é de 327,30 €, acrescidos de Juros, o que prefaz 387,58€. -----

----- - O agregado familiar é composto por 2 adultos, que apenas possuem como rendimentos a prestação do rendimento social de inserção (RSI). O montante em dívida deve-se ao fato de o agregado ter uma grande instabilidade face ao emprego, encontrando-se muitas vezes sem qualquer fonte de rendimento. Não conseguindo assim, fazer face a todas as suas despesas. -----

----- Neste sentido e tendo como objectivo apoiar o agregado na reorganização do seu orçamento familiar, proponho que o montante em dívida possa ser pago em 13 prestações mensais, ao abrigo do nº 1 do art. 80º do Regulamento Municipal de Abastecimento de Água e Drenagem de Águas Residuais de Alfândega da Fé, que diz “em casos excepcionais, nomeadamente famílias carenciadas, instituições de interesse municipal e outras, a avaliar no caso concreto, pode ser facultado o pagamento dos débitos em prestações mensais, iguais e sucessivas, mediante requerimento fundamentado...” e que a família seja isenta do pagamento dos juros, de acordo com a deliberação da Reunião da Câmara de 27.05.2014, que aprovou os planos de pagamento de dívidas de água, sobre o parecer do gabinete jurídico - “somos de parecer que, a Câmara municipal, como medida inclusiva, pode deliberar o perdão de juros de mora pelas dívidas de água...” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **UNANIMIDADE**, dos presentes, autorizar o requerente com o NIPG 4270/21 (quatro mil duzentos e setenta e sete) o pagamento da sua dívida de água em treze prestações mensais, ao abrigo do nº 1 do art. 80º do Regulamento Municipal de Abastecimento de Água e Drenagem de Águas Residuais de Alfândega da Fé. Mais foi deliberado que a família seja isenta do pagamento dos respetivos juros, nos termos e de acordo com o referido na informação da Divisão Económica, Social e da Educação acima transcrita. ----

15. PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES (Nº 1 DO ARTIGO 21 DO DL Nº 21/2019 DE 30 DE JUNHO) - PARA APROVAÇÃO

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão Económica, Social e da Educação, datada de quatro de agosto de dois mil e vinte e um, registada na aplicação de Atendimento e Expediente da Medidata sob o nº 5928 (cinco mil novecentos e vinte e oito) do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), que a seguir se transcreve: -----

----- “Em conformidade, com o artigo 17º, do Decreto Lei nº 21/2019 de 30 de janeiro, o plano de transportes escolares é, a nível municipal, o instrumento de planeamento da oferta de serviço de transporte entre o local de residência e o local dos estabelecimentos de ensino da rede pública, frequentados pelos/as alunos/as do pré-escolar, do ensino básico e do ensino secundário. -----

----- De acordo com o artigo 19º, do mesmo diploma, o plano de transportes inclui os meios de transporte a utilizar e os circuitos especiais existentes ou a criar, sempre que os meios de transporte coletivo não satisfaçam regularmente as necessidades de transporte, no que se refere ao cumprimento dos horários escolares, ou que impliquem para os/as alunos/as tempo de espera superiores a 45 minutos. -----



----- Em consonância com o nº 1 do artigo 21º do Decreto Lei nº 21/2019 de 30 de janeiro, a elaboração e aprovação do plano de transportes escolares é da competência da Câmara Municipal, após discussão e parecer do Conselho Municipal de Educação. -----

----- Em face do exposto e, tendo sido aprovado por maioria o plano de transportes escolares em reunião do Conselho Municipal de Educação de 2 de agosto de 2021, proponho que o plano de transportes escolares seja remetido à reunião da Câmara Municipal, para efeitos de aprovação. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **UNANIMIDADE**, dos presentes, aprovar o Plano de Transportes Escolares para o ano letivo 2021-2022 (dois mil e vinte e um – dois mil e vinte e dois), nos termos e de acordo com o referido e contido na informação da Divisão Económica, Social e da Educação, acima transcrita. -----

----- **16. MODALIDADES DOS AUXÍLIOS ECONÓMICOS DA AÇÃO SOCIAL ESCOLAR - PARA APROVAÇÃO** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão Económica, Social e da Educação, datada de dois de agosto de dois mil e vinte e um, registada na aplicação de Atendimento e Expediente da Medidata sob o nº 5928 (cinco mil novecentos e vinte e oito) do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), que a seguir se transcreve: -----

----- “Os objetivos da Ação Social Escolar assentam no combate à exclusão social e ao abandono escolar, assim como promovem a igualdade de oportunidades no acesso ao ensino, Incluindo medidas que passam pela participação económica destinada, nomeadamente, à alimentação, aquisição de material escolar, fichas escolares e visitas de estudo. -----

----- Considero importante esclarecer, que o escalão de Ação Social Escolar é indexado ao escalão de abono de família de que beneficia a criança e/ou aluno/a para todos os graus de ensino. -----

----- Definir as modalidades dos Auxílios Económicos, a conceder no âmbito da ação social escolar, é o que se pretende com a presente informação, que resulta numa proposta concreta de medidas a implementar pela Câmara Municipal, tendo por base o seguinte enquadramento legal. -----

----- O Artigo 33º do Decreto Lei nº 21/2019 de 30 de janeiro, determina os apoios complementares educativos e ação social escolar. -----

----- Pelo estabelecido na alínea d), do nº 2, do artigo 23º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, é atribuição do Município o domínio da educação; -----

----- Pelo estabelecido na alínea h), do artigo 33º, da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal: -----

----- “Deliberar no domínio de ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes”; -----

----- O Despacho de Ação Social escolar, nº 7255/2018 de 31 de julho, (anexo à presente informação), regula as condições de aplicação das medidas de ação social escolar da responsabilidade do Ministério de Educação e dos Municípios. -----

----- Tendo por base o quadro de competências e atribuições, propõe-se que a Câmara Municipal assumira os seguintes auxílios económicos: -----

----- - Refeições Escolares do Pré Escolar e 1º Ciclo do Ensino Básico -----

----- 100% aos alunos/as escalonados no 1º escalão e alunos/as efetivamente transportados que não tenham o grau de ensino que frequentam na Freguesia onde residem. -----

----- 50% aos alunos/as escalonados no 2º escalão -----

----- Distribuição do leite escolar pelos/as alunos/as do Pré-escolar e 1º Ciclo do Ensino Básico. -----

----- -Refeições Escolares 2º, 3º CEB e Secundário -----

----- 100% aos alunos/as escalonados no 1º escalão -----



----- 50% aos alunos/as escalonados no 2º escalão -----
----- - Material escolar do 1º Ciclo do Ensino Básico -----
----- 100% aos alunos/as escalonados no 1º escalão, -----
----- 50% aos alunos/as escalonados no 2º escalão -----
----- Este apoio tem por base os limites máximos definidos no Despacho da Ação Social escolar nº 7255/2018 de 31 de julho e, são pagos mediante a entrega da fatura pelo Encarregado de Educação. -----
----- - Visitas de Estudo Pré Escolar e 1º Ciclo do Ensino Básico -----
----- 100% aos alunos/as escalonados no 1º escalão -----
----- 50% aos alunos/as escalonados no 2º escalão -----
----- Este apoio tem por base os limites máximos definidos no Despacho da Ação Social escolar nº 7255/2018 de 31 de Julho. -----
----- - As Fichas Escolares -----
----- 100% aos alunos/as escalonados no 1º escalão -----
----- 50% aos alunos/as escalonados no 2º escalão -----
----- As fichas escolares a atribuir a todos os graus de ensino, (2º,3º CEB e Secundário), para além da competência própria do 1º Ciclo do Ensino Básico, tem por base a promoção da equidade no acesso de todos os alunos e alunas a matéria complementar de aprendizagens, sobre o lema “ninguém ficara para trás” na promoção de políticas educativas. -----
----- Os Manuais Escolares são atribuídos a todos os graus de ensino pelo Ministério de Educação. -----
----- O material escolar e visitas de estudos do 2º, 3º Ciclos do Ensino Básico e Secundário, são assumidos pelo Ministério de Educação. -----
----- Referenciado o enquadramento legal e, descritas as modalidades dos auxílios económicos da ação social escolar a promover pela Câmara Municipal, e pelo Ministério de Educação para o ano letivo 2021 - 2022, proponho que sejam presentes à reunião de Câmara Municipal para efeitos de conhecimento e deliberação. -----
----- Cumpre-me informar que foi dado conhecimento ao Conselho Municipal de Educação na reunião realizada no dia 2 de agosto de 2021.” -----
----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **UNANIMIDADE**, dos presentes, aprovar as modalidades dos auxílios económicos da Ação Social Escolar para o ano letivo 2021-2022 (dois mil e vinte e um – dois mil e vinte e dois), descritas na informação Divisão Económica, Social e da Educação, acima transcrita. -----
----- Por último deliberou a Câmara Municipal aprovar esta ata em minuta, por **UNANIMIDADE**, dos presentes, nos termos do n.º 3 do Art.º 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, para efeitos imediatos. -----
----- E não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente da Câmara, Eduardo Tavares, declarou encerrada a reunião, pelas quinze horas e vinte minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser assinada. -----
----- E eu, Sandra Manuela Penarroias Fernandes Camelo, Técnica Superior, a lavrei, subscrevo e também assino. -

Presidente da Câmara Municipal: _____

Secretária da Reunião: _____

sandrac